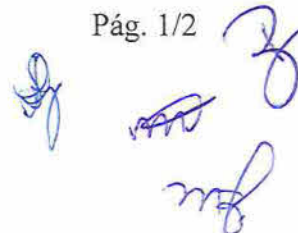


**ATA DA 346ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 02 de maio de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08:30h.
Reunião nº 18/2023		
Presentes: Miqueas Liborio de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Francieli Cristini Schultz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações:		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo SEI nº 23.0.007986-5, em que é reclamante Michelle Garcia, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2023. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu parcial provimento, para que o processo retorne para análise da Unidade de Gestão e Arrecadação. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe parcial provimento, para que seja superada a decisão de indeferimento e seja analisado pela UGA o mérito do pedido de isenção do IPTU de 2023, acolhendo-se os documentos acostados no e-mail de págs. 05/07 e aqueles acostados à reclamação nas págs. 08/14, devendo ainda o crédito tributário ser suspenso. Compareceu a sessão a contribuinte Michelle Garcia que realizou manifestação oral. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, para que sejam analisados os documentos apresentados nos autos e efetuada a suspensão do crédito tributário, nos termos do voto do relator. Por não haver prejuízo a Fazenda Municipal, segue com recomendação para não abertura de Remessa de Ofício.</p> <p>Processo SEI nº 22.0.092751-1, em que é reclamante XYZ Coworking Ltda, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Auto de Infração nº 28/2022 e Processo SEI nº 22.0.092762-7, em que é reclamante XYZ Coworking Ltda, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Notificação de Tributos nº 12/2022. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar-lhe provimento, para que sejam mantidos o Auto de Infração nº 28/2022 e a Notificação de Tributos nº 12/2022. Compareceu a sessão a representante do contribuinte sra. Rute Pogan que realizou manifestação oral. Passados aos votos: o julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanhou o voto da relatora, e fez uma ressalva sobre a multa, que ainda está em discussão no judiciário. O julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou o voto da relatora, e devido à complexidade do tema, fará juntada ao processo de voto por escrito. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto da relatora, abrindo divergência apenas com relação a multa, para que a mesma seja limitada a 20% do valor do tributo, nos termos da tese sugerida pelo relator do Tema 487 do STF. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, com relação a Notificação de Tributos nº 12/2022, por unanimidade de votos negar-lhe provimento. Com relação ao Auto de Infração 28/2022, por maioria de</p>		



**ATA DA 346ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

votos (3x1), negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.386962-8, em que é reclamante LB Serviços Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Alteração Cadastro de Ofício nº 127/2022.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar-lhe provimento, para que seja mantido o Auto de Infração nº 0014535114. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Libório de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 22.0.078968-2, em que é reclamante LB Participações Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Notificação de Tributos nº 05/2022.** Retirado de pauta devido ao adiantado da hora. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 74/2023** – Processo SEI nº 23.0.007986-5, em que é reclamante Michelle Garcia, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2023. **Acórdão 75/2023** - Processo SEI nº 22.0.386962-8, em que é reclamante LB Serviços Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Alteração Cadastro de Ofício nº 127/2022. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.
Joinville, 02 de maio de 2023.



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Osni Sidnei Munhoz



Miqueas Libório de Jesus

Diogo Arão Nascimento Paulo

Priscila Zanghelini Gesser



Francieli Cristini Schultz